



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.981 /2009.

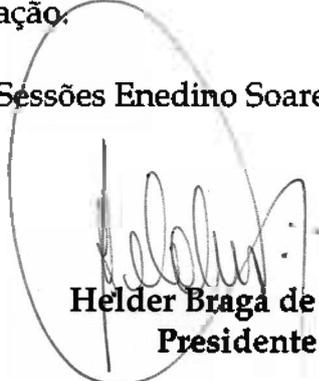
Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas Fluviais do Alto Médio São Francisco/Pirapora - AAPALMESFRA.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

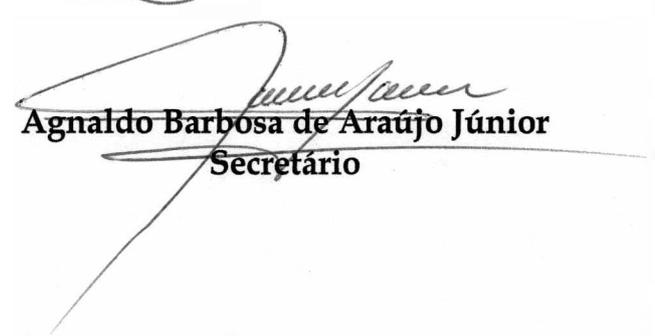
Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação dos Aposentados e Pensionistas Fluviais do Alto Médio São Francisco/Pirapora - AAPALMESFRA, uma sociedade civil, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 1.201, no livro A - 10, às folhas 094v, inscrita no CNPJ sob o nº 08.808.428/0001-77, tendo sua sede na Avenida São Francisco, nº 1588, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Eneidino Soares de Almeida, 08 de junho de 2009.



Helder Braga de Melo
Presidente



Agnaldo Barbosa de Araújo Júnior
Secretário

LEI MUNICIPAL N 1.981 /2009

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei e couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 15 de Junho de 2009.

A handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal stroke followed by a vertical stroke and a loop, crossing the horizontal line.

Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora